



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

## ABORDAGEM AO PLANEAMENTO E GESTÃO NUM ESTUÁRIO

**Romana ROCHA (Geógrafa, DHV, Estrada de Alfragide, n.º 92, 2610-015, Amadora, Romana.Rocha@dhv.pt), Francisca GUSMÃO (Geóloga, DHV, Estrada de Alfragide, n.º 92, 2610-015, Amadora, Francisca.Gusmao@dhv.pt)**

**Palavras-chave:** Estuário, ordenamento, desenvolvimento social, gestão

**Tema:** Participação pública, gestão e planeamento das orlas costeiras

**Tipo de comunicação:** (comunicação oral)

### RESUMO

A presente comunicação pretende apresentar uma reflexão resultante do envolvimento da DHV na elaboração de um Plano de Ordenamento de Estuário (POE).

Os objetivos da comunicação visam, essencialmente, apresentar: a metodologia aplicada no desenvolvimento do POE, os principais constrangimentos detetados na sua elaboração, bem como a sua importância para uma efetiva gestão do território. Este último ponto assume especial relevância face ao enquadramento da apresentação num congresso em que, além de estarem presentes técnicos e entidades portuguesas, estão presentes um vasto conjunto de países de língua portuguesa que, no futuro, poderão vir a definir o enquadramento legal e material para o planeamento específico de estuários.

Neste contexto, será apresentada a metodologia desenvolvida e que passou, numa primeira instância, pela análise de planos semelhantes, desenvolvidos noutros países, bem como na identificação de formas de materialização dos elementos do POE (em termos de conteúdo e organização) face aos objetivos decorrentes da legislação portuguesa, que os enquadra.

Será ainda destacada a importância dos momentos de participação pública, fazendo referência ao balanço e aos resultados, mostrando em que medida é que estes momentos contribuíram para o produto final do POE.

Em resumo, os Planos de Ordenamento de Estuário são planos relativamente recentes no contexto jurídico português, pelo que o desenvolvimento do primeiro POE motivou um conjunto de reflexões que se considera interessante partilhar.



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

## 1. Introdução, objetivos e justificação do tema

Os Planos de Ordenamento de Estuário (POE) consistem numa nova figura no quadro jurídico do ordenamento do território em Portugal. Face ao envolvimento da DHV no primeiro POE desenvolvido em Portugal, considerou-se que a partilha dessa experiência, quer com os participantes de Portugal quer com os participantes dos restantes países de língua portuguesa, poderia ser relevante no VII Congresso de Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras.

Desta forma, o objetivo da presente comunicação consiste na apresentação de uma reflexão relativa à forma como poderão vir a ser concretizados e materializados, na elaboração de um POE, os objetivos, regras e medidas definidos na legislação. Optou-se por num primeiro capítulo apresentar as disposições legais, bem como os pontos-chave que delas decorrem, sendo realizada de seguida uma apresentação de abordagens a estuários noutros países. Por fim, é apresentada a reflexão do que poderão vir a ser ações concretas a desenvolver para a elaboração dos POE, assim como o que deverá enquadrar o produto final dos mesmos.

## 2. Planos de estuário em Portugal e noutros países

### 2.1. Portugal

Os POE, em Portugal são enquadrados pelo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), como Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT), que visam estabelecer regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e um regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, através da identificação dos usos preferenciais, condicionados e interditos.

O Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho, estabelece o regime dos POE bem como os objetivos, as regras e as medidas específicas.

No que concerne aos objetivos, o n.º 1 do citado diploma legal menciona que “Os POE visam a proteção das suas águas, leitos e margens e dos ecossistemas que os habitam, na perspetiva da sua gestão integrada, assim como a valorização ambiental, social, económica e cultural da orla estuarina (...)”. Dos objetivos gerais e específicos destacam-se termos como:

- Proteger e valorizar as características ambientais do estuário;
- Assegurar a gestão integrada das águas;
- Preservar e recuperar as espécies;
- Garantir a articulação com os instrumentos de gestão territorial e outros planos e programas;
- Indicar medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos;
- Definir regras e medidas de utilização;
- Identificar as áreas fundamentais para a conservação da natureza e da biodiversidade;
- Estabelecer os usos preferenciais, condicionados ou interditos;

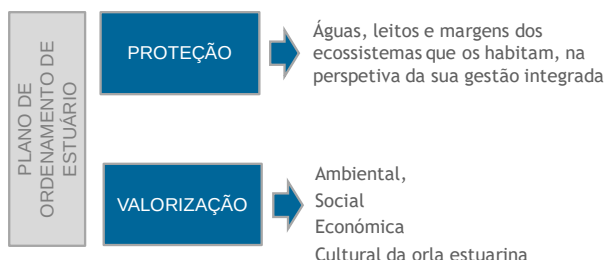
Na Figura seguinte sintetizam-se os objetivos dos POE em torno de três conceitos fundamentais: Proteção, Valorização e Gestão.



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013



O diploma define ainda as normas técnicas que devem ser consideradas na elaboração dos POE. Todavia, mais do que as normas técnicas, é necessário perspetivar o que virá a ser o produto final dos POE. Com efeito, embora se defina que os POE são constituídos por “*um regulamento e pelas peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial*” e acompanhados por outros documentos (entre outros o relatório e o programa de medidas de gestão, proteção, conservação e valorização dos recursos hídricos), o “formato” dessas peças gráficas e o “alcance” do regulamento não são detalhados.

## 2.2. Outros países

Face ao carácter pioneiro dos POE em Portugal, foi efetuada uma pesquisa relativamente a exemplos de abordagens a estuários noutros países. De seguida é apresentado o resultado dessa pesquisa, que passou pela análise de um estuário na Austrália, dois na África do Sul, um em Inglaterra e outro no Canadá:

### Merri Estuary Management Plan

O estuário de Merri localiza-se perto de Warrnambool, no sudoeste do estado de Victoria, na Austrália. Da consulta do Plano de Gestão do Estuário (desenvolvido em 2008) verifica-se que as principais preocupações que assistiram ao seu desenvolvimento se prendem com a manutenção do ecossistema aquático face à manutenção das atividades recreativas e ao potencial de pesca.

Nos documentos do plano, como principais notas é mencionado que o sucesso da sua implementação depende de um processo regular de avaliação mediante princípios de gestão adaptativa e está intimamente relacionado com:

- A atitude da comunidade em relação à utilização e gestão do estuário como um recurso natural para as gerações futuras;
- O alinhamento das prioridades de investimento identificadas com aquelas que forem estabelecidas para o investimento do estado;
- O alinhamento das prioridades de investimento identificadas, com as prioridades das restantes entidades responsáveis por ações individuais (particulares, governo local etc..).

### Diep River Estuary Management

O Diep River Estuary localiza-se na África do Sul, na região do Cabo (país onde existem cerca de 260 estuários, dos quais 62 estão localizados na Região do Cabo). Apesar do seu valor – particularmente do ponto de vista da biodiversidade – é reconhecida a falta de uma gestão eficaz, em grande parte devido ao facto da gestão de estuários não se enquadrar claramente no âmbito do mandato de qualquer departamento do governo.



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

Conforme as exigências do Cape Action for People and the Environment (C.A.P.E.) Estuaries Programme (criado para garantir a conservação e utilização sustentável dos estuários), este plano de gestão foi desenvolvido em duas fases: na primeira foi efetuada a avaliação da situação atual e o diagnóstico, e na segunda foram desenvolvidos o Plano de Gestão e o Plano de Ação. Estes últimos foram desenvolvidos através de um processo de consulta, incluindo reuniões públicas e a criação grupos de trabalho técnicos, o que permitiu o desenvolvimento de uma Visão e de objetivos estratégicos, a partir dos quais foi delineado um plano de ação detalhado, que apresenta para cada ação: objetivos, data/período para a sua implementação, entidade responsável, orçamento estimado e indicador de resultado.

### **Olifants Estuary Management Plan**

O Plano de Gestão deste estuário, também localizado na África do Sul, foi desenvolvido com a mesma metodologia do plano acima mencionado. Sendo assim, com base na avaliação da situação atual, foi definida a Visão e os objetivos de gestão para o estuário, bem como um conjunto de estratégias necessárias para atingir estes objetivos. Estas estratégias são materializadas em ações principais a desenvolver num prazo de cinco anos, a fim de alcançar a Visão geral.

Foram identificadas um conjunto de áreas-chave, ou seja áreas prioritárias, onde se prevê intervir nos próximos cinco anos, às quais estão associadas uma ou mais estratégias necessárias para cumprir os objetivos. Neste plano verifica-se ainda a preocupação de salvaguardar a governança através da definição de uma estratégia de gestão prevendo-se a criação de uma Agência de Gestão para o estuário (ainda a definir) responsável pela implementação das estratégias. A monitorização dos resultados será assegurada por um Fórum de gestão do estuário que inclui todos os principais intervenientes no estuário.

### **Erme Estuary Management Plan**

O Erme é um rio no sul de Devon, na Inglaterra. Este plano de gestão é definido como um “plano ativo”, um documento que a partir do momento em que está concluído começa a ficar desatualizado, ou seja é um plano que pode, e deve, evoluir à medida que “aprende”, “descobre” e “cresce”. O plano prevê que sejam incentivadas as melhores práticas, adaptando-se, mudando e evoluindo com as mesmas de acordo com os conhecimentos científicos que se forem adquirindo e de acordo com a gestão diária.

Para cada uma das temáticas são definidos objetivos e ações com vista à sua concretização, são exemplos de objetivos:

- Conservação da Natureza, cujo objetivo consiste em conservar e melhorar o ambiente natural do estuário;
- Atividades recreativas, cujo objetivo consiste em salvaguardar a compatibilização dos usos permitidos com a conservação do estuário;
- Consciência comunitária, cujo objetivo, consiste em aumentar a consciencialização da comunidade sobre o estuário, os seus valores naturais e as necessidades da sua conservação.

### **A Living, Working River Updated 2003 – The Estuary Management Plan for the Fraser River**

O estuário do rio Fraser, inserido numa área metropolitana, consiste num dos maiores estuários ao longo da costa oeste da América do Norte.



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

O plano, numa primeira parte, identifica um conjunto de objetivos, desafios e oportunidades associadas a diversas temáticas como é o caso: do ambiente, da navegação e dragagem, do desenvolvimento industrial e urbano, da educação pública e comunicação, do quadro de sustentabilidade, da monitorização e ainda de questões institucionais.

Numa segunda parte é apresentado o Plano de Gestão Integrado para o Estuário sendo ainda identificada a Visão, objetivos e princípios. Por fim são apresentados os programas de ação, bem como o plano de implementação.

A nota fundamental deste plano, mencionada como chave para o sucesso do Plano de Gestão do Estuário, consiste no compromisso dos vários parceiros para garantir a sua implementação, avaliação e monitorização, sendo identificadas um conjunto de premissas fundamentais:

- Implementação do Plano, sob a orientação de uma comissão específica;
- Assegurar recursos financeiros para novas iniciativas e para iniciativas que foram bem-sucedidas;
- Acompanhar, avaliar e elaborar relatórios sobre a implementação do Plano, incluindo a produção do relatório anual a disponibilizar na internet;
- Manter e melhorar a comunicação e coordenação entre os parceiros, unidades de investigação, instituições de ensino e grupos interessados;
- Desenvolver parcerias adicionais com outras agências, governos locais, organizações não-governamentais, o setor privado e o público, conforme mais adequado;
- Rever o plano de cinco em cinco anos para incorporar os resultados e estabelecer novos compromissos.

Da leitura dos vários planos, podem ser desde já retirados os seguintes pontos-chave:

- A clara identificação dos problemas existentes nos estuários, através de uma primeira fase baseada na caracterização e diagnóstico;
- A importância da definição da Visão e dos objetivos que sustentam a definição de planos de ação e de medidas concretas;
- A importância do envolvimento da comunidade;
- A necessidade do processo ser um processo “aberto” ou seja com carácter adaptativo;
- O foco na componente de gestão em detrimento da componente ordenamento.

A abordagem de um POE em Portugal (de acordo com a legislação) é bastante semelhante às abordagens acima descritas, ou seja metodologicamente é feita a caracterização e diagnóstico, sendo posteriormente definida a Visão e objetivos. As questões de envolvimento e de governança assumem igualmente um carácter determinante. No entanto, como se irá constatar de seguida, a grande diferença reside no facto do teor de um POE (em Portugal, mais uma vez de acordo com a legislação) ser baseado num regulamento administrativo e não num plano de ações (que nos POE é um elemento que acompanha o plano).

### 3. Abordagem metodológica prevista para os POE em Portugal

#### 3.1. O faseamento do POE

##### Fase 1 – Caracterização



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

A Fase 1 corresponde à etapa de caracterização do estuário, dos seus principais usos, atividades, pressões, riscos e dos agentes envolvidos.

Esta caracterização abrange um conjunto alargado de temas de forma a poderem ser avaliadas as características e componentes do estuário, incluindo: caracterização geofísica, caracterização biofísica, caracterização sócio-económica, usos e ocupações, caracterização dos agentes, pressões e riscos. Nesta fase, para a correta caracterização, é fundamental a estreita articulação com a caracterização da bacia hidrográfica do estuário. Além destes elementos é fundamental nesta fase avaliar os contributos das várias entidades, bem como outros planos e regulamentos incidentes sobre a área como é o caso de áreas protegidas, regulamentos setoriais, entre outros.

Esta fase do trabalho é fundamental por constituir as bases de informação de suporte à implementação das fases subsequentes.

Tal como se mencionará no ponto seguinte, entende-se que nesta fase é fulcral a discussão dos elementos de caracterização com a comunidade e *stakeholders*.

## Fase 2 – Diagnóstico

A elaboração de um plano de ordenamento de um qualquer território implica a existência de um diagnóstico claro e objetivo (com a identificação das vulnerabilidades, restrições e conflitos; aptidões, potencialidades e oportunidades e desafios externos) que sustentarão a definição de uma Visão estratégica para esse território, a qual deverá servir de base para o desenvolvimento do modelo de organização espacial a adotar. Esta Visão traduz as perspetivas e expectativas dos diferentes agentes para o território em causa, consistindo portanto num conjunto de metas genéricas que deverão ser atingidas num horizonte temporal de médio ou longo prazo. A Visão deverá assim responder às seguintes questões:

- Onde queremos chegar?
- Que estuário queremos ter?
- Que recursos queremos envolver?
- Que dinâmicas queremos potenciar?





11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

### Fase 3 – Proposta de POE

A Proposta de Plano (ou seja a materialização dos documentos do plano) reflete a estratégia de ordenamento para o estuário, onde serão claras as opções tomadas tendo por objetivo garantir um desenvolvimento equilibrado e compatível com as características naturais, sociais e económicas da área do plano, com a identificação de níveis diferenciados de proteção em razão da importância dos valores em causa.

A principal questão que se coloca na Fase 3 consiste na materialização do produto final do POE. Para ilustrar as dificuldades é de seguida estabelecido o paralelismo com os planos de ordenamento de áreas protegidas e com os planos de ordenamento da orla costeira (também planos especiais de ordenamento do território), onde o produto final se encontra de antemão claramente definido, ou seja, nestes planos os níveis de proteção estão previamente definidos, sendo necessário enquadrar nos mesmos as características da área em causa.

Num plano de ordenamento de uma área protegida os níveis de proteção definidos na planta de síntese (que têm correspondência com as disposições do regulamento) vão desde o nível de proteção mais elevado: a Proteção Total – onde se inserem as áreas com grau de prioridade de conservação 1 que correspondem a áreas que contêm valores naturais cujo significado e importância, do ponto de vista de conservação da natureza, assumem no seu conjunto um carácter de exceção, e em que se pretende garantir a manutenção dos processos naturais em estado de perturbação mínima – até o nível de Proteção Complementar, com um grau de prioridade de conservação 3 que corresponde a áreas de enquadramento e transição ou amortecimento de impactos e onde se pretende compatibilizar os valores naturais e paisagísticos com a intervenção humana.

Nos planos de ordenamento da orla costeira, logo à partida as questões principais que se colocam prendem-se com o ordenamento da zona litoral designadamente a identificação e planeamento das zonas balneares (praias), a localização e funcionamento das infraestruturas associadas aos recursos litorais, e a avaliação da problemática associada à erosão costeira.

Quer isto dizer que num POE, para a delimitação da planta de síntese e respetivas normas regulamentares, é então novamente necessário questionar:

- Para que serve o plano de ordenamento do estuário?
- A quem é que o mesmo deverá servir?
- Que temáticas é que ainda não estão abordadas e regulamentadas e que o POE deverá tratar?

### Esquema metodológico global

De seguida apresenta-se o esquema que define a forma como o plano poderá ser definido. Note-se que o esquema apresentado baseia-se na transposição do disposto na legislação que enquadra os POE, e não no que deveria ser, na perspetiva dos autores um POE, tal como pode ser constatado no ponto das conclusões.

Desta forma, na primeira linha estão as disposições regulamentares seguindo-se um conjunto de etapas a desenvolver nas várias fases de desenvolvimento dos trabalhos.

As regras e medidas específicas consistem em disposições específicas que definem o carácter supletivo dos planos de ordenamento de estuários relativamente aos perímetros urbanos, às áreas protegidas e às zonas portuárias, fundamentais para a definição do modelo de ordenamento do POE.



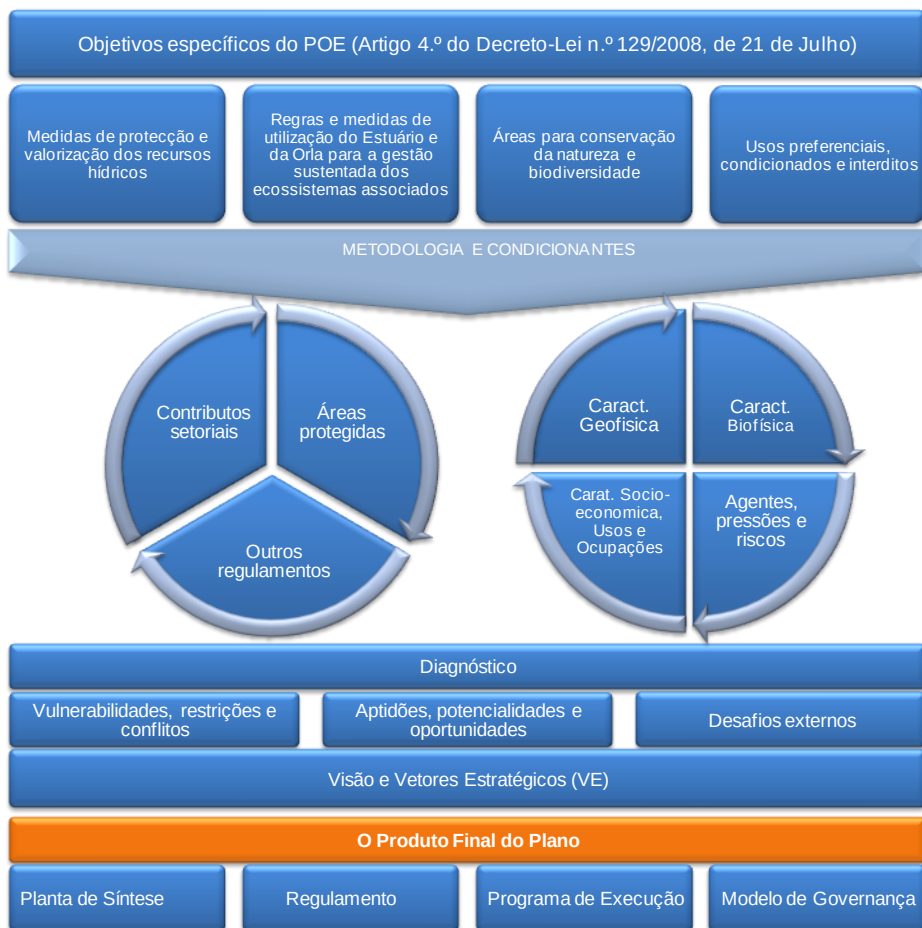
11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

Na proposta de POE devem ainda tidas em consideração um vasto conjunto de questões que deverão ser apreendidas ao longo do trabalho e das quais se destacam:

- A existência de outros regulamentos, como é o caso dos regulamentos das autoridades portuárias e da pesca;
- A existência de áreas protegidas ou sítios da Rede Natura 2000;
- Os contributos sectoriais aferidos.



### 3.2. A importância do processo de participação

Entende-se que o envolvimento e a participação de todos os interessados na elaboração de um POE constitui um dos pilares para o sucesso do mesmo, principalmente face à larga diversidade de interesses envolvidos e ao carácter regulamentar que um POE, de acordo com a legislação, deterá sobre os particulares. Face ao exposto, de seguida apresenta-se a forma como se entende que deve ser encarada a participação e o envolvimento.

#### Definição da Estratégia





11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

Deve ser produzido um Plano de Comunicação e Envolvimento de Interessados (PCEI) que preveja vários momentos de participação ao longo do desenvolvimento do Plano, tendo como objetivo assegurar que as opiniões e os interesses relevantes, apesar das suas múltiplas vertentes, virão a ser refletidos no mesmo contribuindo para a articulação e a complementaridade das perspetivas, das práticas, dos usos e das atividades relacionadas com o estuário.

### Formas de Comunicação e Envolvimento

As formas e os mecanismos de comunicação e envolvimento deverão variar consoante as partes interessadas a que se dirigem e os objetivos de cada uma das fases de desenvolvimento do plano.

Para o envolvimento dos atores/utilizadores, não basta fazer sessões de apresentação, que são apenas monólogos, ou seja a preparação das sessões exige um esforço no sentido de:

- Definir objetivos do envolvimento;
- Envolver os *stakeholders* de forma ativa;
- Optar por técnicas de participação direcionadas;
- Adotar múltiplos formatos;
- Medir e avaliar corretivamente os resultados.

No caso específico de um plano desenvolvido pela equipa em Portugal, a implementação do PCEI incluiu: ofício circular para cerca de 100 entidades informando o início do plano e solicitando contributos, reuniões com cerca de 30 entidades, criação de um *site* na internet e realização de *workshop* participativos.

A realização de *workshops* deve ser efetuada desde a Fase 1 até à conclusão do plano. Considera-se que o primeiro *workshop* se deverá centrar nas atividades do estuário prevendo-se que tenha como principais objetivos:

- Contribuir para a informação e divulgação do processo de elaboração do plano;
- Auscultar os interessados, estimulando sinergias e formas de participação ativas, contribuindo para a caracterização e diagnóstico da Fase 1 e início da Fase 2;
- Avaliar a forma como se processam e se têm desenvolvido as atividades no estuário.

O primeiro *workshop* constitui uma boa oportunidade de reflexão e de análise da situação atual das atividades praticadas no estuário e proporciona o enriquecimento dos elementos da Fase 1 – Caracterização. Por outro lado, contribui de forma decisiva para o envolvimento das partes interessadas no desenvolvimento da elaboração do Plano.

Entre outros, deverão ser convidados os utilizadores associados às atividades praticadas no estuário como sejam: pesca e aquicultura, recreio e desporto, agricultura, atividade portuária e navegabilidade. Os participantes são convidados a refletir sobre a importância de cada uma das atividades para o estuário e identificar quais são as oportunidades e os constrangimentos associadas a cada atividade em particular.

No segundo *workshop*, cuja realização se considera oportuna na Fase 2, deverá dar-se seguimento ao processo de participação iniciado no primeiro *workshop* no sentido de contribuir para a informação e divulgação do processo de elaboração do plano. Entende-se que o segundo *workshop* participativo deverá ter, entre outros, os seguintes objetivos:



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

- Dar a conhecer o diagnóstico e proceder à validação do mesmo;
- Promover uma reflexão conjunta relativamente à Visão e Vetores Estratégicos;
- Avaliar se os objetivos estratégicos definidos consagram todas as preocupações dos vários utilizadores do estuário.

Deverão ser convidados os utilizadores e outras entidades associadas ao estuário que, em grupos de trabalho, analisarão o diagnóstico e comentarão a Visão e os Vetores Estratégicos.

### Conclusões

- Da experiência adquirida, verifica-se que os *workshop* realizados constituíram uma excelente oportunidade de reflexão e de análise da situação atual das atividades praticadas no estuário, proporcionando o enriquecimento dos elementos de caracterização e diagnóstico;
- As sessões de participação constituem uma efetiva oportunidade de debate, de ponderação e de discussão dos vetores estratégicos que irão enquadrar o desenvolvimento das propostas do plano;
- Salienta-se ainda o contributo decisivo dos *workshop* para o envolvimento das partes interessadas no desenvolvimento da elaboração do Plano, e na assunção do sentimento de pertença do mesmo.

## 4. Conclusões

Face ao que foi mencionado nos pontos anteriores, conclui-se o presente artigo pela identificação de um conjunto de pontos-chave considerados fundamentais para a elaboração de um POE, bem como pela apresentação de notas para reflexão associadas à identificação de um conjunto de constrangimentos decorrentes do “formato” legal dos POE em Portugal.

No que se refere aos pontos-chave, salienta-se a necessidade de:

- Conhecer o estuário, ou seja as suas características, os seus problemas, riscos, potencialidades e vocações, bem como os desafios que se colocam, fazendo uma abordagem a diversas escalas territoriais, (abrangendo o estuário, zona envolvente, região e a bacia hidrográfica). Este conhecimento permitirá identificar as principais temáticas bem como o território onde o POE deve intervir;
- Identificar e envolver os *stakeholders* com vista à concertação de interesses e à obtenção de consensos, salientando-se de entre os *stakeholders*, as várias entidades com responsabilidades na área, a comunidade científica, os utilizadores e os moradores;
- Definir claramente o conceito do Plano através da delineação de uma Visão para o território e dos objetivos a atingir de acordo com a Visão estabelecida;
- Definir o conceito do plano é fundamental para a avaliação das necessidades, entendidas como matérias que não são abordadas nos restantes planos e programas, e cujo POE constitui uma oportunidade por um lado de efetuar uma abordagem detalhada (como por exemplo a análise das cheias em todo o estuário) ou, por outro lado, uma oportunidade de efetuar uma análise integrada (integrando as políticas sectoriais, evitando conflitos e salvaguardando uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis);
- Avaliar o formato que o plano deverá assumir para atingir os objetivos, tendo presente a necessidade do POE ser um processo dinâmico e iterativo que se prolongará no tempo e que irá requerer um permanente esforço de operacionalização.



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

Quanto aos constrangimentos do enquadramento legal e administrativo subjacente ao desenvolvimento dos POE em Portugal, avançam-se os seguintes:

- A rigidez da existência de uma planta de síntese e de um regulamento administrativo que assume invariavelmente um carácter rígido e inflexível;
- A quantidade excessiva de entidades com jurisdição sobre a área de um estuário;
- A multiplicidade de planos e de programas existentes para os vários sectores que dispõem de regras para o estuário, como são exemplo as disposições relativamente à atividade portuária, à pesca, às áreas protegidas, à Rede Natura 2000;
- O maior peso dado à componente de ordenamento face à componente de gestão, na medida que, mais do que questões territoriais, o que parece ser determinante é a componente de gestão associada a um processo dinâmico e de apoio à decisão.



11º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Expressão Portuguesa VII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa

27 a 30 de Maio de 2013 - Maputo, Moçambique

11º SILUSBA  
Zonas Costeiras 2013

## 5. Referências bibliográficas

Anchor Environmental Consultan. (2009). Olifants Estuary Management Plan. C.A.P.E. Estuaries Programme.

Coast and Countryside Service. (2003). Erme Estuary Management Plan. Devon.

Coastal & Environmental Consulting. (2011). Estuary Management Plan for the Diep Estuary. C.A.P.E. Estuaries Programme.

Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho. “Diário da República, 1.ª Série” N.º 139 (21 de Julho de 2008).

FREMP Water and Land Use Committee (WLUC). (2003). A Living, Working River Updated 2003 - The Estuary Management Plan for the Fraser River. British Columbia, Canada.

Glenelg Hopkins Management Authority (2008). Merri Estuary Management Plan. Hamilton.